

CONTRATO

Contrato nº 03 / 2019 SMS
Processo nº P025255/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, Nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. SANDRO CARVALHO SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 8905002025070 e do CPF nº 235.040.643-15 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua D, Nº 223-A, Bairro São Bento CEP: 60.875-600 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 26.100,00** (Vinte e seis mil e cem reais).

lm

1

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	90.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (25MMX0,7MM), ESTÉRIL, CONSTITUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PAREDE FINA SILICONIZADA, COM CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. INDIVIDUALMENTE EMBALADA DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UND	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
3	1.000	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO INCOLOR CAPACIDADE 250 ml BICO RETO ACOPLÁVEL COM ROSCA.	UND	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
15	10.000	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2.000 ml EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
22	9.000	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, POLIETILENO INCOLOR, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SISTEMA FECHADO. A EM-BLAGEM, CONTENDO UMA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 0,84	R\$ 7.560,00
35	300	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES COM TUBO EM "Y" DE PVC, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVAS MACIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 26.100,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua

autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.30.90.30.00 – FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses

contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

lm

[Assinatura]

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

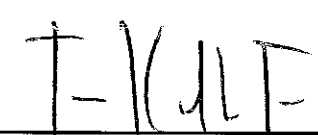
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Janeiro 2019.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




SANDRO CARVALHO SILVA
CPF: 235.040.643-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 


CPF: 022.1193.353-05

2. 

CPF: 097.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Onvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

ARAÚJO – Diretor do Centro Sócio Educativo de Sobral; XV – SAVANYA SHELL DE OLIVEIRA SOUSA - Presidente do Conselho Municipal dos Conselhos da Criança e do Adolescente; XVI – SUELEM DIAS MONTEIRO OLIVEIRA – Assistente Especial IV da Atenção Primária à Saúde; XVII – TARCIANA FERREIRA SERAFIM - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Sobral-CE, 18 de janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 003/2019 - SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. **RESOLVE**: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P054704/2019; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados no Secretária Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único - Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 23 de janeiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 204.800,00** (duzentos e quatro mil e oitocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanessa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretária

Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.100,00** (Vinte e seis mil e cem reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO: EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.241,20** (Nove mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenadora da Vigilância à Saúde, Sr.ª Francisca leite Mendonça Escócio **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Pinto Barbosa. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018/SECOMP; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018-SECOMP/CPL - PROCESSO Nº 026727/2018; OBJETO: REFORMA DO GALPÃO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, LOCALIZADO NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECOMP, por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a empresa I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ nº 20.379.503/0001-27, a REINICIAR a execução da obra objeto do Contrato em epígrafe, na forma da Lei nº 8.666/93 e da respectiva Concorrência Pública. Sobral/CE, 23 de janeiro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE SOBRAL.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretária de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP; **DATA DA NOTIFICAÇÃO:** 23/01/2019; **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 009/2015-SEBRAS/CPL; **OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de construção de drenagem da bacia Capela Mãe Rainha, localizada no bairro Padre Ibiapina, em Sobral/CE.

Prços. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2019. Objeto: Registro de Prços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Quiterianópolis-CE. Signatários: Antonia Adenilce Arceño Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Jordana Guimarães Miranda Ferreira - Proprietária, Renan de Lima Alves - Proprietário e Eudisimar Cavalcante de Arruda - Sócio Administrador. Data da Assinatura da Ata de Registro de Prços: 17 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2019.01.23.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2019.01.23.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE. Data e Horário da Abertura: 06 de fevereiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Informações: Fone (88) 3579-1193.

Quixelô/CE, 23 de janeiro de 2019
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 14.001/2018-05-PPRP
Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Registro de preço para futuros e eventuais prestações de serviços de manutenção e conservação de escolas, creches e demais prédios públicos da Secretaria de Educação (Manutenção Predial), com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e engajar a comunidade escolar na detecção de problemas e garantir uma boa gestão dos recursos físicos e materiais, de acordo com as tabelas unificadas da SEINFRA 24.1-Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br. Contratada: IC Projetos e Construções Eireli, Valor Global do Contrato: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme planilha abaixo, considerando o desconto em percentual de 7,5% (sete e meio por cento), com Tabela de preços da SEINFRA/CE Nº 24.1. Data da Assinatura: 02/01/2019. Vigência: Até 31/12/2019. Signatários: Sylmara Giselle Holanda Ferreira Patrício - Secretária - Contratante e Thiago Cesar Vasconcelos da Silva - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.015**

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2019.01.21.015, tendo como objeto a aquisição de material de ralo x para suprir as necessidades do hospital de Pequeno Porte São Francisco, material para confecção de prótese dentária e material instrumental para o laboratório de prótese, material de consumo odontológico e material instrumental odontológico para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Unidades Básicas de Saúde - UBS'S, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 06 de fevereiro de 2019, às 08:50 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 23 de Janeiro de 2019
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.10.001P**

Tipo: Menor Preço por Lote O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretária de Saúde - FMS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para registro de preços visando futura aquisição de material instrumental e equipamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde de São Gonçalo do Amarante-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Secretaria da Saúde - FMS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivetê Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Gonçalo do Amarante - CE, 23 de Janeiro de 2019
JULIA SANTIAGO DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Instrumento Contratual nº 07.09.001/2018-01 SAUDE, decorrente da Tomada de Prços Nº 07.09.001/2018 - TP, que tem por objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jose Firmino Pinheiro no Bairro Alto do Cruzeiro, sede do município. Contratada: HB Construções e Serviços Ltda; Valor Global: R\$ 316.306,90 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais e noventa centavos). Assina pela Contratante: Yara Maria Fernandes Martins - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Alexandre Edson Caetano Sales. Data de Assinatura do Contrato: 09/01/2019. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.09.001/2018**

A Secretária de Saúde, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Prços nº 07.09.001/2018 - TP que tem como objeto: Ampliação da unidade básica de saúde Jose Firmino Pinheiro no Bairro Alto do Cruzeiro, sede do município. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa HB Construções e Serviços Ltda, pelo valor global de R\$ 316.306,90 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais e noventa centavos).

Em 1º de janeiro de 2019.
YARA MARIA FERNANDES MARTINS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Contrato Nº 04/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de inseticidas, raticidas e mosquicidas destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 081/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.241,20 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Vigilância à Saúde, Sr.ª. Francisca Leite Mendonça Escócio. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 23 de janeiro de 2019 e findando no dia 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Pinto Barbosa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

Contrato Nº 03/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 26.100,60 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 23 de janeiro de 2019 e findando no dia 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Contrato Nº 360/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 204.800,00 (Duzentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 23 de janeiro de 2019 e findando no dia 23 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Vanessa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 (SRP) - SECOGE (BB 752916)

Central de Licitação. Data de Abertura: 06/02/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Prços para Futuras e Eventuais Contratação de UST - Unidade de Serviços Técnicos para prestação de serviços de modernização administrativa e arquivística da Prefeitura de Sobral incluindo: Mapeamento, redesenho e implantação de processos, Customização e Implantação de sistema de gestão de documentos, protocolo ou processos, gestão de processos com atendimento virtual ou presencial, transferência de Suporte Físico de Documentos (digitalização), Organização e triagem de arquivos. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2019 (SRP) - SECOGE (BB 752916). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Vriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 23 de janeiro de 2019.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6.001/2019-PP SRP**

O Município de Trairi, através da(o) Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, Nº 06.001/2019-PP SRP, tipo menor preço, para seleção de registro de preços para aquisição de material permanente e consumo para formação de kits ACS, para atender as necessidades dos agentes comunitários de Saúde do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi/CE, 23 de Janeiro de 2019
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos do Pregão Presencial nº. 0100901.2018. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e material de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Uruoca-ce. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (16.902/0001-00) = Contrato nº 0100901.2018-13 / R\$ 800,80 / Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0075.2.043 / Contrato nº 0100901.2018-14 / R\$ 31.430,64 / Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0075.2.040. Contratada: MIGUEL FROTA VINAS (23.535.727/0001-79) = Contrato nº 0100901.2018-15 / R\$ 29.266,96 / Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0075.2.043 / Contrato nº 0100901.2018-16 / R\$ 23.187,80 / Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0075.2.040. Contratada: REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.418.972/0001-14) = Contrato nº 0100901.2018-17 / R\$ 797,98 - Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0075.2.043 / Contrato nº 0100901.2018-18 / R\$ 611,50 / Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0075.2.040. Contratada: JOSE NERGINO SOBRINHA (63.478.895/0001-94) = Contrato nº 0100901.2018-19 / R\$ 15.447,20 / Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0075.2.043 / Contrato nº 0100901.2018-20 / R\$ 1.081,70 / Dotação Orçamentária: 0901.10.301.0075.2.040. Contratada: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17) = Contrato nº 0100901.2018-21 - R\$ 1.702,60 - Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0075.2.043 / Contrato nº 0100901.2018-22 / R\$ 5.927,50 / Dotação

